

ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Belém

Lei Nº 11/79

Em, 25 de Maio de 1979

Da nova redação ao inciso I do Art. 4º da Lei Municipal nº 144 de 23 de Novembro de 1978 e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Belém, Estado da Paraíba, faça saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o item I, do Art. 4º da Lei Municipal 144 de 23 de Novembro de 1978, com a seguinte redação:

Art. 2º - O item I, do Art. 4º da Lei Municipal 144 de 23 de Novembro de 1978, terá a seguinte redação: "Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos Suplementares até o limite de 50% do total da Despesa fixada para este exercício, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal Nº 4320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém
em, 25 de Maio de 1979.



Prefeito Municipal



Sec. da Administração.